



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 296, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos servidores do magistério público municipal, e dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024:

I - os vencimentos dos servidores públicos municipais e dos servidores do magistério público municipal, ficam reajustados em 5,0% (cinco por cento); e

II - os vencimentos dos agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e agentes de saúde, ficam atualizados conforme o Anexo VI da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, que acompanha esta lei complementar.

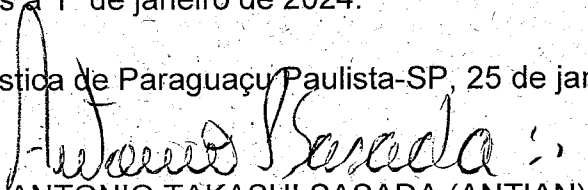
Art. 2º Os novos valores dos vencimentos constam das Tabelas I e II do Anexo III - Escala de Referência Salarial, e do Anexo VI - Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde, de Agente de Combate às Endemias e de Agente de Saúde, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, conforme os anexos desta lei complementar.

Art. 3º A alteração promovida por esta lei complementar se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de janeiro de 2024.

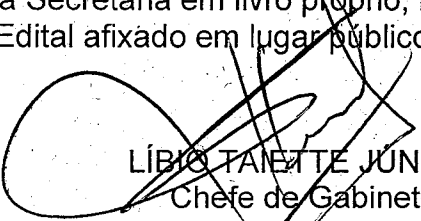

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 296, de 25 de janeiro de 2024 Fls. 2 de 5

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TARETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

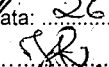
Protocolo Prefeitura: nº 0174/2024 Data: 16/01/2024

Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 001/2024

Protocolo Câmara: 37776/2024 Data: 19/01/2024

Autógrafo: 002/2024 Data de Aprovação: 25/01/2024

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 26.01.2024 Edição: 744, p. 2

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 296, de 25 de janeiro de 2024 Fls. 3 de 5

"ANEXO III
ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL
Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Tabela I – Servidores Públicos Municipais				
Referência	Valor (R\$)		Referência	Valor (R\$)
--	--		57	2.267,78
--	--		58	2.326,02
--	--		59	2.386,15
--	--		60	2.448,35
38	1.427,24		61	2.512,74
39	1.449,08		62	2.579,48
40	1.486,14		63	2.648,72
41	1.523,93		64	2.720,68
42	1.562,64		65	2.795,56
43	1.602,00		66	2.873,64
44	1.642,36		67	2.955,18
45	1.683,58		68	3.040,48
46	1.725,83		69	3.129,98
47	1.768,92		70	3.224,07
48	1.813,13		71	3.323,34
49	1.858,43		72	3.527,74
50	1.904,88		73	3.732,15
51	1.952,51		74	3.937,65
52	2.001,43		75	4.110,96
53	2.051,73		76	4.291,76
54	2.103,40		77	4.485,02
55	2.156,59		78	4.730,04
56	2.211,35		79	4.856,48

Notas:

- (1) Vigência a partir de: 01/01/2024
- (2) Percentual de atualização das referências salariais: 5,0%
- (3) Referência salarial básica: 38
- (4) Valor da referência salarial básica: R\$ 1.427,24



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 296, de 25 de janeiro de 2024 Fls. 4 de 5

Tabela II – Profissionais do Magistério Público Municipal	
Referência	Valor (R\$)
15	2.676,20
16	2.722,77
17	2.840,14
18	2.963,36
19	3.092,72
20	3.228,58
21	3.371,23
22	3.521,01
23	3.678,27
24	3.843,39
25	4.016,77
26	4.198,82
27	4.389,96
28	4.590,69
29	4.801,44
30	5.022,70

Notas:

- (1) Vigência a partir de: 01/01/2024
- (2) Percentual de atualização das referências: 5,0%
- (3) Referência salarial básica: 15
- (4) Valor da referência salarial básica: R\$ 2.676,20" (NR)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 296, de 25 de janeiro de 2024 Fls. 5 de 5

"ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL E DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E
DE AGENTE DE SAÚDE

Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005

Quantidade	Denominação	2024 / Vencimentos – R\$
26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2.824,00
59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.824,00
31	AGENTE DE SAÚDE	2.824,00

Notas:

(1) Vigência a partir de: 01/01/2024

(2) Valor do piso salarial: R\$ 2.824,00

(3) O piso salarial constante desta tabela será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro." (NR)